



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 001 - Centro - Morrinhos do Sul - RS
CEP - 95.577-000 Fone: (051) -3605-1055 CNPJ Nº 93.317.980/0001-31
E-mail: administração@morrinhosdosul.rs.gov.br - site:www.morrinhosdosul.rs.gov.br

- EXTRATO DO EDITAL - RETIFICAÇÃO - CHAMAMENTO DOS(A) CANDIDATOS(A) DO PSS 071/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito de Morrinhos do Sul, faz saber aos interessados, que será realizado o primeiro **CHAMAMENTO DOS(A) CANDIDATOS(A)**, de acordo com o item 11.5 do Edital n.º 001/2023 do PSS 071/2023 da Secretaria Municipal de Educação, nos dias **05 e 06 fevereiro de 2024**, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, sito a RS 494 km 10, centro, Morrinhos do Sul, **para a escolha das vagas dos profissionais que ocuparão as funções** abaixo relacionadas, obedecendo a seguinte ordem:

Dia 05 de fevereiro de 2024:

Professora em Atendimento Educacional Especializado (AEE) – 08.30 as 08.45

Professor de Pedagogia Anos Iniciais – 09.00 as 09.30

Professo(a) de Arte – 09.30 as 09.40

Professor(a) de Língua Portuguesa - 09.40 as 09.50

Professor (a) de História - 10.00 as 10.10

Professor(a) de Geografia - 10.10 as 10.20

Professor(a) de Educação Física - 10.20 s 10.30

Professor(a) de Pedagogia Educação Infantil - 13.30 as 15.30

Professor(a) de Nível Normal Médio - 15.30 as 17.00

Dia 06 de fevereiro de 2024:

Atendente de Educação Infantil - 08.30 as 9.00

Interprete de Libras - 9.00 as 9.10

Monitora - 9.30 as 11.00

1. Chamamento dos(a) Candidatos(a) para a escolha das vagas das funções acima mencionadas do Processo Seletivo nº 071/2023 da Secretaria Municipal de Educação, será em Caráter Temporário para o ano de 2024, autorizada por Lei Municipal.
2. A escolha de vagas será feita de forma presencial, seguindo os protocolos de segurança, não podendo ser realizada por meio de procuração.
3. O(A) candidato(a) somente poderá escolher vaga, mediante a apresentação de um documento de identificação oficial com foto, original.
4. A Comissão do PSS redigirá documento com a escolha dos(a) candidatos(a), assinada pelos(a) candidatos(a) presentes no ato.
5. As informações prestadas e/ou a apresentação de quaisquer documentos necessários exigidos para contratação, são de inteira e total responsabilidade do candidato.
6. O(A) candidato(a) deverá, ainda, ser considerado(a) apto em inspeção de saúde.
7. Feita a escolha o(a) candidato(a) terá dois (2) dias para apresentar toda a documentação exigida no Decreto 3.775/2023 de 30/10/2023, na **Secretaria Municipal de Educação**, que são:
 - I- Carteira de Identidade (frente e verso);
 - II- CPF ou CIC;
 - III- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos;
 - IV- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
 - V- Título de Eleitor com comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral;
 - VI- Número da conta bancária no Banrisul;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 001 - Centro - Morrinhos do Sul - RS
CEP - 95.577-000 Fone: (051) -3605-1055 CNPJ Nº 93.317.980/0001-31
E-mail: administração@morrinhosdosul.rs.gov.br - site:www.morrinhosdosul.rs.gov.br

- VII- Comprovante de residência, caso não esteja em seu nome, apresentar declaração do titular da conta;
VIII- 01 (uma) foto 3x4, atual;
IX- Comprovante de escolaridade (histórico escolar ou diploma);
X- Carteira do Conselho, quando o cargo exigir;
XI- Certificado de Reservista até 45 anos de idade (sexo masculino);
XII- Cartão do PIS ou PASEP;
XIII- Declaração de bens, Anexo I, ou Imposto de Renda do último exercício.
XIV- Atestado de Saúde Ocupacional, Anexo II;
XV - Declaração de estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 bem como receba benefício proveniente de regime próprio da previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público, Anexo III;
XVI - Declaração de não estar percebendo proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, ressalvados os cargos acumuláveis nos termos do art. 37, inciso XVI, da Carta Magna, Anexo IV;
XVII - Declaração não ter sido demitido por justa causa do serviço público Federal, Estadual e Municipal, Anexo V.
XVIII - Declaração de inexistência de impedimento para assumir a função pública, consubstanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionalmente inacumulável, Anexo VI.
8. Para a contratação, os documentos exigidos como pré-requisitos, deverão estar dentro do prazo de sua validade (exceto a comprovação de escolaridade)
9. As chamadas seguirão a ordem de classificação, sendo a cada chamada seguida a classificação do último candidato a escolher.
10. O candidato que não comparecer no dia, hora e local de acordo com a convocação, será RECLASSIFICADO COMO ÚLTIMO CANDIDATO DA RELAÇÃO HOMOLOGADA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS.
11. Caberá à Secretaria Municipal da Administração, Fazenda e Planejamento publicar na página do Município www.morrinhosdosul.rs.gov.br e no mural da SME e da Prefeitura Municipal o local, data e o horário em que serão realizadas as chamadas para as vagas remanescentes.
12. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e/ou chamadas referentes ao Processo Seletivo de que trata este Edital, através dos canais informados, ou seja, telefone, e-mail e Publicação no Diário Oficial do Município.
13. Conforme determina o Edital nº 008/2024 do PSS 071/2023 será publicado na Integra no site do município: www.morrinhosdosul.rs.gov.br.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2024......

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

DEIVITE SANTOS HENDLER

RUBINEIA HENDLER CARLOS

MARCELO BENETTI SELAU

Publique-se, Façam-se as devidas comunicações.